

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**DIRETORIA TÉCNICA 1****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIMES ESPECIAIS E AUTORIZAÇÕES****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria SUSEP nº 178, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 10 de janeiro de 2020, página 33, Seção 1, onde se lê: "09 de janeiro de 2020", leia-se: "30 de Dezembro de 2019".

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS**PORTARIA Nº 61, DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no inciso III do Art. 9º; os termos da Parecer Técnico do Projeto nº 2/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.010936/2019-54, de 21 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa KEIHIN TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. (CNPJ nº 04.161.047/0001-98 e Inscrição SUFRAMA nº 20.0159.24-0) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 2/2020 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de CARBURADOR PARA MOTORES À EXPLOÇÃO PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICÍCLOS E QUADRICÍCLOS (código SUFRAMA: 1214), concedendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior.

Art. 2º DEFINIR que a redução da alíquota do Imposto de Importação (II) relativo às matérias-primas, materiais secundários e de embalagem, componentes e outros insumos de origem estrangeira, utilizados na fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, será de 88% (oitenta e oito por cento), conforme parágrafo 4º do Art. 7º do Decreto-Lei nº 288/67, com redação dada pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 3º FIXAR os limites de importação de insumos para fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	Ano 1	Ano 2	Ano 3
CARBURADOR PARA MOTORES À EXPLOÇÃO PARA VEÍCULOS DE DUAS RODAS, TRICÍCLOS E QUADRICÍCLOS	4,092,024	5,370,782	9,207,055

Art. 4º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial nº 171- MICS/MCTIC, de 1º de julho de 2016;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR

Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 250, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

Estabelece procedimentos para a abertura de ordens de serviço de serviços de tecnologia da informação baseadas na métrica de Pontos de Função Sustentados no âmbito do Contrato nº 25/2019 - Processo nº 23000.015136/2019-38.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 4º, inciso II e parágrafo único, do Anexo I do Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 23000.015136/2019-38 e 23000.030183/2019-10, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos internos para a abertura de Ordens de Serviço (OS) de Tecnologia da Informação baseadas na métrica de Pontos de Função Sustentados (PFS) previstos no item 2 do grupo 1 do subitem 1.3 do Contrato nº 25/2019 - Processo nº 23000.015136/2019-38.

Art. 2º As regras desta Portaria não excluem ou reduzem as obrigações e responsabilidades da equipe de fiscalização do contrato definidas na Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 4 de abril de 2019, aplicando-se exclusivamente aos sistemas de informação cuja sustentação pertença ao escopo do item 2 do grupo 1 do subitem 1.3 do Contrato nº 25/2019, não alterando o objeto contratual pactuado.

Art. 3º Grupo técnico composto pelo Diretor e pelos Coordenadores-Gerais da Diretoria de Tecnologia da Informação, com participação de representantes da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 25/2019, deverá elaborar proposta bimestral de sustentação de sistemas contendo, no mínimo:

I - identificação dos sistemas a serem sustentados, juntamente com seu tamanho funcional;

II - custo financeiro da sustentação por sistema, observando os valores contratados;

III - demonstração da sazonalidade dos programas finalísticos do Ministério;

e

IV - relatório com histórico de demandas por sistema.

§1º A proposta elaborada pelo grupo técnico será submetida a avaliação e deliberação do Comitê de Governança Digital - CGD instituído pela Portaria SE/MEC nº 1.959, de 29 de dezembro de 2016, constando como item de pauta em suas reuniões ordinárias.

§2º A relação de sistemas de informação a serem sustentados comporá as Ordens de Serviços Mensais de Sustentação durante o período aprovado pelo Comitê de Governança Digital.

§3º Eventuais acréscimos ou supressões na relação de sistemas sustentados, conforme disposto no caput deste artigo, deverão ser justificados na reunião subsequente do Comitê de Governança Digital.

§4º As ordens de serviço de sustentação sob demanda observarão as necessidades e os critérios técnicos definidos pelo grupo técnico, não se submetendo à necessidade de aprovação pelo Comitê de Governança Digital.

§5º O(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato ficam dispensados da participação no grupo técnico de que trata o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PAULO VOGEL DE MEDEIROS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**PORTARIA Nº 165, DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.015348/2018-21, resolve:

Prorrogar pelo período de 28/02/2020 a 27/02/2021, a validade do Processo Seletivo para Professor Substituto, realizado através do Edital nº 01/2019, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 17/2019, de 26/02/2019, publicado no DOU de 28/02/2019, Seção 3, fl. 58.

SANDRO AMADEU CERVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**PORTARIA Nº 144, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

O Reitor em Exercício da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, em decorrência das alterações regimentais de 11 de novembro de 2019, resolve:

I-Revogar a Portaria nº 470, de 29 de março de 2019, publicada no DOU de 1 de abril de 2019;

II-Revogar a Portaria nº 595, de 15 de abril de 2019, publicada no DOU de 17 de abril de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCEL FERNANDO DA COSTA PARENTONI

Ministério da Infraestrutura**SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS****PORTARIA Nº 274, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

Altera o cronograma dos procedimentos de consulta pública relativa à adaptação da área do Porto Organizado do Rio Grande.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a competência delegada por meio da Portaria nº 581, de 4 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado da Infraestrutura, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 6 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 581, de 4 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado da Infraestrutura, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.....

I - 30/01/2020 a 09/03/2020 - prazo para apresentação de contribuições pelos interessados na fase da consulta pública;

II - 10/03/2020 a 13/04/2020 - prazo para a Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários sistematizar as contribuições feitas na consulta pública;

III - 14/04/2020 - divulgação, pelo Departamento de Gestão e Modernização Portuária/SNPTA/MINFRA, das respostas às contribuições no sítio "https://www.infraestrutura.gov.br/poligonais.html", em "Consultas públicas em andamento";

IV - 15/04/2020 a 24/04/2020 - prazo para interposição de recurso contra o exame das contribuições, que deverá ser dirigido ao Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, por meio do endereço eletrônico poligonais.riogrande@infraestrutura.gov.br;

V - 25/04/2020 a 24/05/2020 - prazo para avaliação e encaminhamento da resposta aos recursos, podendo ser prorrogado por mais trinta dias, na forma do art. 59 da Lei nº 9.784/1999."

Art. 2º As contribuições enviadas entre os dias 10/12/2019 e 27/01/2020 deverão ser novamente encaminhadas para o e-mail poligonais.riogrande@infraestrutura.gov.br, entre os dias 30/01/2020 e 09/03/2020, em virtude de problemas técnicos deste órgão no recebimento das mensagens, apresentados no curso da consulta pública inaugurada pela Portaria nº 581, de 4 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado da Infraestrutura.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIOGO PILONI E SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA****PORTARIA Nº 242, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 107, e considerando o que consta do processo nº 00058.031820/2019-04, resolve:

Art. 1º Aprovar a Revisão 01 do Programa de Segurança Aeroportuária do operador Fraport Brasil S.A., CNPJ nº 27.059.460/0001-41, responsável pela operação do Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre (RS) (código CIAD: R50001), nos termos do RBAC nº 107, Emenda 02, e da Instrução Suplementar nº 107-001, revisão D (IS nº 107-001D), e considerando as seguintes especificações:

I - Classe do aeródromo: AP-3;

II - Serviços aéreos: voos domésticos e internacionais; e

III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**PORTARIA Nº 244, DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º e 6º da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 2/2020/GFIC/SIA, de 27 de janeiro de 2020, e considerando o que consta do processo nº 00058.001414/2020-42, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público de São Francisco do Sul, Código Identificador de Aeródromo - CIAD SC0022, indicador de localidade OACI SSSS, localizado em São Francisco do Sul (SC).

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações de pouso, exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

